

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Versão Julho/2026

Mensagem dos executivos da ICTS

O compromisso com a ética, integridade e transparência deve prevalecer em nossas relações diárias, e esse comportamento deve ser sempre a base para qualquer tomada de decisão de nossos Profissionais.

A ética fez, faz e sempre fará parte das nossas vidas.

Para nós, ser ético é ir além da expectativa do cumprimento das leis e regras vigentes. É saber discernir entre o certo e o errado para sempre escolher o que é certo. É ter coerência entre o discurso e a prática. É não permitir e não conviver com atos que contrariem os nossos princípios éticos. É também inspirar e incentivar o comportamento ético.

Este Código de Conduta Ética rege e orienta sobre temas importantes que fazem parte da nossa forma de agir e de conduzir nossos negócios.

Este documento não pretende cobrir de forma exaustiva todas as situações vivenciadas por nossos Profissionais no seu dia a dia, mas, através dos princípios contidos, reflete a essência que deve ser usada como referência para guiar a execução de nossas atividades.

O Código de Conduta Ética é um documento vivo e, portanto, passa por revisões e atualizações periódicas.

Desta forma, em face da evolução constante da empresa e do ambiente de negócios, e para fortalecer nosso posicionamento, revisamos e atualizamos mais uma vez o nosso Código.

Sucesso a todos, sempre com Ética, Integridade e Transparência.

1. Nossos valores

O propósito da ICTS é criar um mundo onde a confiança e a sustentabilidade são a base das relações.

E, para isso, nosso compromisso com nossos valores de integridade, inclusão, comprometimento, colaboração e renovação devem prevalecer e pautar nossas relações diárias.

Acreditamos e propagamos um relacionamento íntegro em todas as esferas e com todos os nossos stakeholders, inspirando pelo exemplo e construindo nosso legado de maneira responsável.

Garantimos que todos possam ser quem realmente são, valorizamos todas as opiniões e não toleramos desrespeito a qualquer diferença.

Nos comprometemos com a criação de boas memórias por onde passarmos, trazendo soluções relevantes e superando nossas promessas. Isso sem deixar de nos importarmos com o outro, sempre trabalhando em equipe e promovendo um ambiente seguro para todas as conversas.

Pensamos grande e vivenciamos as mudanças com naturalidade. Todos nós queremos trabalhar em uma empresa respeitada e admirada, de modo que a reputação coletiva comece e termina com nossas atitudes individuais, dado que colocar os nossos valores e princípios em prática é uma responsabilidade de todos.

2. Nosso ambiente

Estamos comprometidos com um ambiente de trabalho agradável, estimulante e com pleno foco no respeito mútuo e no desenvolvimento da excelência profissional.

Destacamos algumas características:

- Cooperação e troca de conhecimento entre os profissionais;
- Possibilidade de aprendizado e desenvolvimento profissional e pessoal;
- Valorização dos profissionais e suas questões pessoais;
- Atitude responsável ao comunicar erros, para que estes recebam o devido tratamento e tenham o impacto mitigado;
- Política de “portas abertas” que permite o fácil acesso às hierarquias, que estão dispostas e disponíveis a receber as sugestões dos profissionais.

2.1. Respeito e prevenção ao assédio moral e sexual

Assédio Moral

É a exposição do empregado a situações humilhantes e constrangedoras de forma contínua, normalmente em relações hierárquicas ou assimétricas, causando humilhação e exposição a situações vexatórias perante os colegas de trabalho, fornecedores, clientes e perante a si mesmo.

O assédio moral pode desenvolver-se nas seguintes condições:

- Deterioração proposital das condições de trabalho. Por exemplo: privando o profissional do acesso aos instrumentos de trabalho, retirando a autonomia da vítima, entre outros;
- Isolamento e recusa de comunicação;
- Comentários desrespeitosos e/ou insinuações desdenhosas;
- Divulgação de rumores e boatos;
- Humilhações, ameaças;
- Violência verbal e física, entre outras.

2.1. Respeito e prevenção ao assédio moral e sexual

Assédio Sexual

É o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição hierárquica ou ascendente inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Atenção às situações que podem caracterizar assédio sexual:

- Insinuações, investidas de natureza sexual ou sensual, sem que a vítima as deseje;
- Contato físico, carícias de cunho sexual;
- Intimidação, represálias, ameaça de demissão em troca de favores sexuais; Pedidos de favores sexuais;
- Comentários e piadas de natureza sexual, entre outras.

Tais comportamentos são inaceitáveis. Prezamos por um ambiente de trabalho livre de qualquer atitude ou comportamento constrangedor, seja por assédio moral ou sexual.

O profissional que for vítima ou se deparar com alguma destas situações contra outro profissional, deverá relatar diretamente aos superiores diretos e/ou diretores, ou se preferir pelo anonimato, utilizar o canal de denúncias.

2.2. Diversidade e Inclusão

Oferecemos um ambiente de trabalho onde todos são tratados com dignidade, igualdade e respeito a todo momento, reconhecendo e valorizando as individualidades de todos.

Temos o compromisso com a criação de um ambiente respeitoso e de diálogo, no qual as pessoas possam ser elas mesmas.

Nenhum tipo de discriminação, humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nosso ambiente de trabalho, seja com base em raça, nível social, nacionalidade, religião, idade, aposentadoria, invalidez, sexo, estado civil, orientação sexual, condição de saúde, gravidez, filiação a sindicato, filiação política ou outras características protegidas por lei, será tolerado e incentivamos que circunstâncias como essas sejam reportadas via canal de denúncias.

3. Postura do profissional

Um comentário inapropriado ou uma atitude inadequada de um profissional pode refletir negativamente em sua imagem pessoal e na da empresa. Para evitarmos isso, é fundamental conhecer e cumprir os regulamentos e as regras da ICTS e de nossos clientes, com especial atenção para os itens abaixo:

3.1. Saúde

Nos comprometemos a proporcionar ações que estimulem o engajamento e autocuidado com a saúde para que sejam geradas ações de bem-estar para sua vida e, assim, construirmos uma estrutura corporativa saudável. Nenhuma atividade tem prioridade frente à saúde dos nossos profissionais.

Neste sentido orientamos:

- A prática de atividades físicas;
- Comportamento responsável frente às situações que possam interferir no desempenho acarretando vícios (consumo de álcool, drogas ilícitas e prática de jogos de azar);
- Consciência que o uso ou porte de drogas ilícitas é crime, prejudica a saúde e a vida do profissional;
- Respeito às normas de proteção individual e segurança determinadas na dependência onde estiver.

3.2. Sustentabilidade

Estamos dedicados a trabalhar com pessoas, clientes, fornecedores e/ou parceiros para construirmos operações mais sustentáveis e é fundamental gerirmos, responsavelmente, riscos e impactos das nossas operações sobre as comunidades, considerando os aspectos sociais, culturais, ambientais e econômicos.

Além disso, valorizamos uma atitude consciente em relação ao meio ambiente e incentivamos que todos os nossos profissionais atuem de forma a evitar desperdícios e o consumo desnecessário dos materiais e recursos naturais.

3.3. Rede Sociais

Compreendemos a importância das redes sociais como ferramentas de interação social. Contudo, recomendamos aos profissionais que atuem de forma responsável nas redes sociais das quais façam parte, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias ou que possam gerar um entendimento desfavorável, tanto ao profissional quanto à empresa.

Por essa razão, damos os seguintes direcionamentos:

- Não postar imagens ou comentários que possam revelar informações confidenciais da empresa ou clientes;
- Não emitir juízo de valor sobre a empresa, parceiros, clientes, concorrentes ou colegas de trabalho.

3.4. Home Office (trabalho remoto)

Cientes de um mundo totalmente integrado e digital, é fundamental que a postura dos nossos profissionais se mantenha em conformidade com este Código de Conduta Ética, independentemente do ambiente onde estiverem locados para o exercício de suas atividades profissionais. Portanto:

- Respeite sua rotina diária conforme determina o seu contrato de trabalho;
- Cuide da sua saúde física e mental;
- Mantenha contato regular com seus colegas e equipe;
- Siga as diretrizes de boas práticas para o trabalho remoto.

3.5. Conflito de interesses

Algumas situações podem gerar, favorecer ou sugerir conflito entre os interesses pessoais dos profissionais e os da empresa, dos clientes e de outros públicos externos. É nossa obrigação lidar com transparência e imparcialidade, comunicando imediatamente a gestão da ICTS sempre que uma situação possa configurar ou sugerir um conflito de interesses.

3.5.1. Atividades paralelas

Cada profissional é responsável por suas atividades fora de sua jornada de trabalho. Ressaltamos que:

- Tais atividades não podem interferir em suas habilidades para a realização de seu trabalho, tampouco serem caracterizadas como prejudiciais à imagem da empresa;
- Não é permitido exercer atividades relacionadas ou concorrentes ao negócio da empresa, direta ou indiretamente, conforme disposto no contrato de trabalho;
- A participação em fóruns de discussão e associações profissionais, realização de seminários ou palestras e atividades docentes devem ser previamente comunicadas à estrutura do Compliance corporativo, para conhecimento;
- Caso informações sobre a empresa, seus projetos e clientes queiram ser utilizadas, deverá ser solicitada a aprovação formal prévia da gestão ICTS;
- Não é permitida a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da empresa.

Quaisquer dúvidas sobre conflito de interesses devem ser encaminhadas ao Compliance corporativo para devida análise e orientação.

3.5.2. Atividades política, sindical e religiosa

Respeitamos o direito individual de cada profissional se envolver em assuntos cívicos, religiosos e participarem em processos políticos.

Tais atividades relacionadas devem, no entanto, ocorrer somente fora do expediente de trabalho, sem interferência no mesmo.

Não é permitido ao profissional fazer campanha religiosa, político partidária e/ou para candidato a cargo público utilizando-se de quaisquer recursos da empresa como, por exemplo, mas não restrito a: enviar e-mails relacionados ao(s) tema(s) e angariar recursos financeiros.

3.5.3. Relacionamento pessoal

A fim de evitar situações de favorecimento e/ou de conflito de interesses, como também situações de desconforto junto aos demais profissionais da empresa:

- Não é permitida a relação de liderança/subordinação, direta ou indireta, para profissionais com envolvimento amoroso;
- É recomendável que profissionais com envolvimento amoroso não trabalhem na mesma área ou projeto;
- Tais situações devem ser reportadas ao Compliance corporativo para análise e decisão, tais como situações de envolvimento amoroso entre algum profissional e cliente ou fornecedor da empresa.

3.5.4. Indicações

Nossos profissionais são incentivados a nos indicarem futuros contratados. Desta forma, ressaltamos as seguintes diretrizes sobre as normas para indicações de profissionais:

- Os candidatos indicados são submetidos a todas as etapas do processo seletivo, sem exceção nem favorecimento;
- Os candidatos indicados não podem ser familiares diretos dos nossos profissionais;
- O profissional que realizou a indicação não participará do processo de seleção em que o candidato em questão estiver participando.

Para fornecedores, a indicação de empresas pertencentes ou dirigidas por familiares ou amigos de profissionais pode ser realizada desde que previamente informada ao Compliance corporativo, ressaltando que:

- Não haverá favorecimento ou qualquer privilégio e o processo será exatamente o mesmo que para os demais concorrentes;
- As decisões de compra e contratação são sempre baseadas em critérios técnicos, éticos e objetivos (qualidade, relação custo e benefício, entrega, nível de serviço e cumprimento das leis vigentes);
- O profissional que realizou a indicação não participará do processo de negociação e contratação;
- Em nenhuma hipótese, empresas em que o profissional tenha participação societária podem ser indicadas e/ou contratadas.

3.5.5. Brindes e presentes

Com o intuito de garantir a imparcialidade em qualquer situação, tal como eliminar uma possível expectativa de retribuição ou favorecimento, não aprovamos o recebimento ou solicitação de brindes, presentes ou favores, sejam de fornecedor, prospect ou cliente.

Sabemos que é comum em datas comemorativas (Natal, Páscoa, entre outras) ou em contatos iniciais, o oferecimento de brindes. Assim sendo, fica estabelecido que:

- O profissional pode receber e oferecer, única e exclusivamente, brindes promocionais sem valor comercial, tais como: material de escritório em geral, camisetas, entre outros similares, e exemplares de brindes desenvolvidos dentro dos próprios projetos;
- Em nenhuma situação é permitido aceitar ou solicitar presentes ou favores, que não estejam na categoria de brindes anteriormente descrita;
- A oferta de presentes a fornecedores, parceiros e clientes deve ser previamente autorizada pelo Compliance corporativo, independentemente do valor.

Ponderamos que em situações que gerem desconforto ou em que não seja possível a recusa do brinde, por exemplo, quando recebido pelos Correios, o mesmo será encaminhado ao Compliance corporativo, que seguirá o procedimento interno de sorteio entre todos os profissionais.

Em qualquer situação é proibido aceitar, solicitar ou oferecer:

- Dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno;
- Favores, incluindo utilização de bens e recursos de fornecedores e clientes;
- Presentes para agente público com poder decisório no âmbito de negócios da empresa;
- Favorecimentos de quaisquer tipos.

3.5.6. Hospitalidades

Refeições de negócio ou com nossos clientes fazem parte do nosso dia a dia de trabalho. No entanto, é importante ressaltar que essas devem ocorrer de modo a não gerarem favorecimento ou eventual retribuição. Nessas situações estipulamos que:

- Refeição com fornecedores: cada parte deve obrigatoriamente arcar com suas despesas;
- Refeição com clientes e prospects: sempre que possível, cada parte deve arcar com suas despesas e, caso não seja possível a recusa do convite, é necessário comunicar o fato posteriormente ao Compliance corporativo.

3.5.7. Mídias

Apenas profissionais expressamente designados estão autorizados a falar em nome da ICTS junto à imprensa e outros meios externos, tais como: entrevistas para revistas, participação em pesquisas, apresentação em palestras ou seminários, blogs e listas de discussão, ressaltando que:

- Qualquer solicitação de entrevista e/ou informações sobre nosso negócio ou de nossos clientes deve ser reportada à área de Marketing para alinhamento os objetivos do jornalista;
- Quando conceder entrevistas, publicar artigos ou utilizar qualquer outra forma de manifestação pública, previamente aprovada, o profissional deve restringir seus comentários a aspectos técnicos, de forma precisa e direta, evitando o uso de juízos de valor e respeitando a confidencialidade de informações de nossa empresa, de nossos clientes e de nossos fornecedores. Caso necessário, poderá ser feito alinhamento prévio com a área de Marketing.

4. Proteção de dados pessoais

O cumprimento das leis de proteção de dados é obrigação de todos os profissionais da ICTS, e deve ser realizado em todos os mercados em que fazemos negócios, cumprindo, entre outras, a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) e a Lei de Proteção de Dados (Data Protection Act) do Reino Unido. Todos os profissionais devem se atentar às práticas indicadas abaixo, para fins de adequação e conformidade contínua à nossa Política de Privacidade de Dados:

- Conhecer a nossa Política de Privacidade de Dados e consultar o DPO (encarregado de proteção de dados) da ICTS em caso de dúvidas;
- Não divulgar informações, e-mails, arquivos em qualquer formato, que possuam dados pessoais dos nossos profissionais, seus dependentes, clientes, terceiros, parceiros, por canais não oficiais;
- Não manter arquivos desorganizados, soltos ou desprotegidos que possuam dados pessoais;
- Informar ao DPO, imediatamente, ao tomar conhecimento sobre um vazamento de informações confidenciais.

Essas regras de não divulgação ou compartilhamento de informações prevalecem mesmo após o término do vínculo profissional com a empresa, conforme disposto no contrato de trabalho. Nossos profissionais devem ainda se atentarem à proteção de seus usuários e senhas de acessos a sistemas, não os compartilhando com outros profissionais ou terceiros.

4.1. Ativos e Recursos

É responsabilidade de todos a utilização correta e a proteção dos ativos e recursos da empresa e dos clientes que são disponibilizados para nossas atividades profissionais. Os computadores, telefones, pastas de rede compartilhadas ou próprias, e o e-mail profissional, disponibilizados pela empresa, são passíveis de serem auditados ou monitorados a qualquer momento, com ou sem aviso prévio. Portanto, recomendamos que nossos profissionais os utilizem adequadamente e de acordo com o disposto na Política de Utilização de Recursos de TI.

4.2. Propriedade intelectual e inteligência artificial

Os documentos e informações desenvolvidos, fornecidos e disponibilizados para o desempenho de nossas atividades são de propriedade intelectual da empresa, sendo estes, mas não se limitando a: apresentações, metodologias, fórmulas, ferramentas, relatórios, treinamentos e propostas.

Para a utilização e divulgação de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da ICTS é necessária aprovação prévia e formal do Compliance corporativo.

Reconhecemos a importância de respeitar a propriedade intelectual ao lidar com ferramentas de inteligência artificial. Nos comprometemos a promover a inovação de forma ética, prezando pela colaboração responsável e respeitando tanto os criadores quanto o interesse público.

Transparência na prestação de contas e ética em todas as fases do desenvolvimento e utilização de tecnologias de IA são valores fundamentais em nossa organização. Nossas ações devem garantir o uso ético e legal dos dados, sempre respeitando a diversidade, a privacidade e os direitos humanos, com especial atenção para evitar a perpetuação de vieses preconceituosos.

Assim, contribuímos para um futuro mais inclusivo e justo para toda a sociedade.

5. Clientes

Os clientes são fundamentais para o nosso negócio. Nossas relações com eles são pautadas em confiança e excelência, destacando:

- Respeito à cultura de cada cliente;
- Realização de propostas para o atendimento de suas reais necessidades;
- Pragmatismo no desenvolvimento das atividades;

- Transmissão de informações precisas, claras e compatíveis com suas demandas;
- Prevenção de conflito de interesses entre clientes de mesmo segmento de mercado;
- Isenção e imparcialidade durante as avaliações técnicas de produtos e serviços para nossos clientes, sendo a decisão de compra ou contratação sempre uma responsabilidade do cliente.

Reforçamos que não concedemos qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão aos nossos clientes, assim como não recebemos, bem como, adotamos procedimento de due diligence, para identificar e avaliar o potencial cliente antes da concretização dos negócios, facultando a ICTS a não prestação de serviços caso o cliente se recuse ou dificulte o fornecimento das informações requeridas.

Este mecanismo nos permite avaliar a integridade e a manutenção de relacionamentos saudáveis com todos os nossos clientes e parceiros.

6. Fornecedores e prestadores de serviço

Prezamos por estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e exigimos o mesmo de nossos fornecedores e prestadores que devem:

- Ser idôneos e cumprir a legislação vigente;
- Manter a confidencialidade e sigilo dos dados e informações que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma, sejam estes da nossa empresa ou de nossos clientes;
- Seguir as regras presentes neste documento, Código de Conduta Ética e na Política Anticorrupção da empresa.

Reforçamos que não aceitamos qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão de fornecedores e prestadores, e proibimos que ofereçam, provenham, solicitem ou recebam, direta ou indiretamente, suborno ou propina para efetuar transações de qualquer natureza, bem como qualquer coisa de valor, para/de qualquer pessoa ou organização, entidades governamentais, funcionários públicos, companhias privadas e empregados destas companhias privadas, em qualquer circunstância.

A não observação ou descumprimento de tais diretrizes deverão ser avaliadas para aplicação das medidas cabíveis em relação ao fornecedor ou parceiro, incluindo também a análise de rescisão contratual.

7. Parceiros

Quando for necessário estabelecer parcerias para a condução de negócios, a ICTS buscará parceiros idôneos e que cumpram a legislação aplicável, bem como que tenham os princípios éticos alinhados aos nossos.

Nossos profissionais que atuem diretamente com um parceiro devem observar e respeitar o Código de Conduta deste, assim como a empresa requer que seus parceiros respeitem nosso Código de Conduta Ética, a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e outras aplicáveis aos nossos negócios.

8. Concorrentes

Nós respeitamos nossos concorrentes e acreditamos na realização ética dos negócios. Desta forma, não compactuamos com atitudes de desrespeito como, por exemplo, propagação de informações que atentem contra a imagem destes concorrentes e suas equipes.

Instruímos aos nossos profissionais que, em situações nas quais haja interação com profissionais da concorrência, atuem de forma cordial e profissional, evitando a troca de informações que possam ser interpretadas como quebra de confidencialidade.

Vetamos o estabelecimento de acordos com concorrentes visando minimizar a competição, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados e territórios.

Mesmo após o desligamento da empresa e, caso o profissional venha a atuar em alguma empresa concorrente, este deve manter sigilo sobre as informações estratégicas tanto da ICTS quanto de nossos clientes.

9. Setor Público

A Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) prevê a responsabilização administrativa e civil de empresas pela prática de atos contrários a administração pública, nacional ou estrangeira.

Nesse sentido, faz-se imprescindível regular as atividades desenvolvidas pelos profissionais da ICTS que venham a interagir com órgãos e/ou funcionários públicos, seja no papel de nosso cliente ou na relação habitual entre áreas da nossa empresa e estes órgãos (Ministério do Trabalho, da Fazenda, Prefeituras, dentre outros), estendendo-se em todo território transnacional.

Vale dizer, adotamos uma postura ética, pautada em respeito, integridade e transparência com o Setor Público, ressaltando que:

- Atendemos rigorosamente a todas as regulações e obrigações legais advindas desses órgãos;
- Qualquer situação que possa configurar ou sugerir um conflito de interesses deve ser reportada imediatamente ao Compliance corporativo, pessoalmente ou através do canal de denúncias disponível, de forma identificada ou anônima;
- Vetamos, em qualquer situação, realizar oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização para pagamento de qualquer quantia em dinheiro, presentes ou objeto de valor a qualquer autoridade ou agente público;
- Não realizamos doações e/ou financiamos campanhas políticas, para candidatos ou partidos políticos;
- Cumprimos com todas as normas estabelecidas nas Leis 12.846/2013 e 8.666/13 (Lei das Licitações) no tocante as regras de participação em licitações públicas;
- Todas as interações com o setor público devem ser reportadas ao Compliance corporativo, conforme descrito na Política Anticorrupção.

Contamos com uma Política Anticorrupção e uma Política de Relacionamento com o setor público, que expressam de forma detalhada a conduta a ser adotada e regras a serem cumpridas.

10. Prevenção à lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro é o processo de ocultar a natureza e a origem do dinheiro associado a uma atividade ilegal, como por exemplo a corrupção, tráfico de entorpecentes e terrorismo, tornando-o legítimo por meio da reintrodução dele no fluxo comercial.

A ICTS não compactua com essa prática e faz negócios apenas com empresas e parceiros que conduzam suas atividades de acordo com a lei, e cujos fundos provenham de fontes íntegras e legítimas.

Realizamos as averiguações necessárias antes de iniciar qualquer relacionamento comercial com nossos clientes e terceiros por meio dos processos de due diligence de terceiros.

11. Patrocínios e doações

Acreditamos na importância de ações de responsabilidade social que tragam benefícios para a população, e para tanto, praticamos patrocínios de atividades culturais e de caráter social.

Contudo, tais ações devem ser norteadas pelos princípios de valoração da nossa marca e estarem alinhadas com os nossos valores.

A decisão de quais instituições ou projetos serão patrocinados cabe ao Comitê de Ética e Compliance, e deve seguir as regras presentes neste Código de Conduta Ética. Todas as doações e contribuições deverão seguir o disposto no regulamento de patrocínios e doações, a fim de garantir a lisura nas operações.

As doações para entidades e organizações de caridade, projetos filantrópicos, sociais e ambientais somente podem ser realizadas após a verificação da real existência e idoneidade do projeto ou organização, e com a aprovação formal do Comitê de Ética e Compliance.

Todas as doações são tratadas de forma transparente e são adequadamente divulgadas. A empresa não faz doações de qualquer recurso, financeiro ou não, a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas.

O direito individual de cada profissional será respeitado, podendo ele realizar doações a candidatos e/ou partidos políticos por meio de recursos pessoais, porém em nenhuma hipótese tais doações devem ser realizadas para troca de favores ou obtenção de vantagens para a empresa.

12. Gestão da Cultura Ética

A aplicação das diretrizes definidas neste Código de Conduta Ética e a manutenção de um ambiente com os mais elevados padrões de conduta é um compromisso de todos os profissionais.

Entretanto, o fomento da cultura ética e do Programa de Ética e Compliance da ICTS é responsabilidade do Comitê de Ética e Compliance, e do Compliance corporativo.

Para a gestão da cultura ética na empresa contamos com a seguinte estrutura:

Comitê de Ética e Compliance

Formado por ao menos 3 (três) diretores, sendo suas principais responsabilidades:

- Análise dos casos não previstos no Código e definição de como proceder;
- Avaliação das situações de descumprimento do Código de Conduta Ética e decisão da(s) ação(ões) a ser(em) tomada(s);
- Aprovação de versões atualizadas do Código de Conduta Ética;
- Patrocínio das ações do Programa de Ética e Compliance na empresa;
- Gestão do canal de denúncias. Sendo que a atuação do Comitê de Ética e Compliance é disciplinada em Regimento Interno específico.

Canais de comunicação

Além das lideranças, que representam um canal de comunicação valorizado por nós, disponibilizamos para nossos profissionais os canais abaixo:

Para dúvidas e sugestões: compliancecorporativo@icts.com.br

Para denúncias: <https://icts.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>

Nosso canal de denúncias é voltado para o relato de situações de condutas consideradas antiéticas ou de descumprimento ao nossos Código de Conduta Ética, políticas e regulamentos internos, e a legislação vigente.

A utilização do canal pode ser feita de forma identificada ou anônima, e é assegurada a confidencialidade de todos os envolvidos, proporcionando um meio de comunicação seguro para nossos profissionais, terceiros e clientes.

Não retaliação

Nosso canal de denúncias possui estrutura independente e com acesso restrito somente aos membros do Comitê de Ética e Compliance, e o Compliance Corporativo. Proibimos rigorosamente qualquer retaliação contra o profissional ou qualquer outra pessoa que relate uma questão sobre conduta nos negócios ou coopere com as investigações da empresa. Caso o profissional entenda que está sofrendo retaliação por parte de alguém, deve informar sobre isso por meio dos canais de comunicação existentes.

Todas as preocupações com o Código de Conduta Ética e as informações de retaliação serão integralmente investigadas e estarão sujeitas às medidas disciplinares, que serão aplicadas de acordo com a matriz estabelecida em nossa Política de Consequências.

13. Descumprimento do código de ética

O compromisso com a aplicação do disposto neste Código é responsabilidade de todos nós, e desta forma:

- Não serão admitidas violações ao Código, como também das políticas e regras da empresa;
- O desrespeito às regras aqui estipuladas será avaliado e poderá levar à aplicação de medidas administrativas punitivas, tais como advertência verbal ou escrita, suspensão e desligamento, a serem adotadas conforme a legislação vigente e a gravidade da infração.

O Profissional não deve conviver e/ou permitir que situações de descumprimento ao Código ocorram, sendo sua responsabilidade reportar as violações que venham a ter conhecimento, utilizando-se dos canais de comunicação disponíveis.

14. Como seguir esse Código?

Sempre que tiver dúvidas em como se comportar, se faça os seguintes questionamentos:

- É correto?
- O que dizem as políticas e regras da empresa?
- O que uma pessoa sensata pensaria?
- Alguém mais poderia ser impactado por tal ação?
- Refletirá negativamente no profissional ou na empresa?
- Há alguma opção de ação que não apresente conflito ético?
- É algo que você contaria com orgulho a seus filhos/família?
- É algo que pode lhe tirar o sono?

Se mesmo assim, ainda houver insegurança sobre a resposta, você poderá utilizar os canais de comunicação apresentados neste Código de Conduta Ética.